



Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder legislativo.....	08
Secretarias	11

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

ATO

ATO Nº 20, de 10 de março de 2021.

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do processo nº 24, de 10 de Março de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de março de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO DO ATO Nº 20, de 10 de Março de 2021.**ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO****UNIDADE: 11.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO****R\$ 1,00**

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) RECURSOS				MODIFICAÇÃO FONTES DE				
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF .	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
06		Segurança Pública						50,00
06.181		Policiamento						50,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial						50,00
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	4.4	90	05	1000078	50,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								50,00

ANEXO DO ATO Nº 20, de 10 de março de 2021.**ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO****UNIDADE: 11.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO****R\$ 1,00**

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
FUN- CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
06		Segurança Pública						500,00
06.181		Policiamento						50,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial						50,00
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	4.4	90	01	1100000	50,00
TOTAL DA REDUÇÃO								50,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO**05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS**

LEIS

LEI Nº 3.808/2.021

Projeto de Lei nº 06/2.021 de autoria do vereador José Carlos Regonha Junior - MDB

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Clube Atlético Tietê - CAT”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.808/2.021

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Clube Atlético Tietê - CAT, CNPJ nº 24.005.388/0001-81.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 11 de março de 2.021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.809/2.021

Projeto de Lei nº 05/2.021 de autoria do vereador Luis Antonio Pizzol Grigolon - PV

“Inclui a “Corrida Pedestre Itamar Albertini” no Calendário Oficial de Eventos do Município”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.809/2.021

Artigo 1º - Fica incluída a “Corrida Pedestre Itamar Albertini” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tietê, a ser realizada anualmente na semana do dia 10 de dezembro.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através das Secretarias Competentes, a realizar uma programação a ser executada no dia da “Corrida Pedestre Itamar Albertini”.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 11 de março de 2.021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI nº. 3.810/2021

Projeto de Lei nº. 011/2021 de autoria do Poder Executivo

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.810/2.021

Art. 1º fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua afixação no paço Municipal e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de março de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito do Município de Tietê

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 20/2.021

“Revoga as Portarias nºs: 47, 48 e 49/2020, de 14 de outubro de 2020”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei, e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2020 foi homologado em 26/02/2020;

Considerando que, dessa forma, cessaram os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Encarregada da Supervisão do Concurso.

RESOLVE:

Revogar as Portarias nºs: 47, 48 e 49/2020, de 14 de outubro de 2020, a partir de 15 de março de 2.021.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê, em 15 de março de 2.021.

**ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 15/03/2.021.

**Robson Momi
Analista Legislativo**

PORTARIA Nº 21/2.021

Dispõe sobre os novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê/SP, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a fase emergencial do Plano São Paulo de Combate à Covid-19, que vigorará entre os dias 15 e 30 de março;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 46/2020 que “Dispõe sobre os novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê/SP” necessita de adequações, haja vista o início da fase emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir medidas de precaução para coibir a disseminação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, quais sejam:

- I - Fechamento do prédio da Câmara para o público externo;
- II - A escala de trabalho presencial dos servidores será realizada pelo Diretor Geral através de circular e deverá observar a presença de apenas um servidor em cada sala no prédio da Câmara em cada período, sem prejuízo dos vencimentos e sem compensação futura;
- III - Os vereadores poderão acessar o prédio da Câmara para acessar os seus gabinetes, porém, sem atendimento ao público externo;
- IV - Disponibilização de máscaras de proteção aos servidores e vereadores;
- V - Suspensão da cessão do prédio da Câmara Municipal para qualquer finalidade;
- VI – Os protocolos do Poder Executivo deverão ser realizados mediante a comunicação prévia junto à Câmara Municipal, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, que deverá ser realizada através do telefone (15) 3285-9500;
- VII – Realização de teletrabalho (home-office) pelos servidores da Câmara, na medida do possível.

Art. 2º. O contato com vereadores e servidores poderá ser feito pelos seguintes canais de comunicação:

- Telefone da Câmara, pelo número (15) 3285-9500;
- Pelo e-mail legislativo@tiete.sp.leg.br;
- Pelo Messenger da Página do Facebook da Câmara;
- Pela Ouvidoria da Câmara, no e-mail: ouvidoria@tiete.sp.leg.br;
- Pelo e-mail dos vereadores constantes da página oficial da câmara www.camaratiete.sp.gov.br.

Art. 3º. As medidas dispostas nesta Portaria vigorarão até sua expressa revogação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Câmara Municipal de Tietê e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2021.

Registre-se, e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 15 de março de 2.021.

**ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê
e afixada no local de costume em 15/03/2.021.

Robson Momi
Analista Legislativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIRO DO MÉDIO TIETÊ**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ****Aditivo de Contrato**

Contratado: Auto Posto Cancian Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo – 04/03/2021 a 03/04/2021.

Data da assinatura do aditivo: 01/03/2021

Tietê, 01 de março de 2021

Vlamir de Jesus Sandei – Presidente do Consórcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ**HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Bombeiros do Médio Tietê, homologou o resultado da licitação na modalidade Convite nº 02/2021, bem como a adjudicação do objeto, em favor da empresa: PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 05.743.030/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da contabilidade pública, com profissional técnico qualificado e inscrito no CRC, compreendendo assessoria nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento, prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais assuntos relacionados ao aspecto contábil do Órgão Público, para atender as 02 (duas) Bases Operacionais do Consórcio, localizadas nos municípios de Tietê e Laranjal Paulista. Valor total estimado: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Tietê, 12 de março de 2021. Vlamir de Jesus Sandei – Presidente do Consórcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ

Processo nº 02/2021 – Convite nº 02/2021 - Contrato nº 01/2021

Contratado: PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da contabilidade pública, com profissional técnico qualificado e inscrito no CRC, compreendendo assessoria nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento, prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais assuntos relacionados ao aspecto contábil do Órgão Público, para atender as 02 (duas) Bases Operacionais do Consórcio, localizadas nos municípios de Tietê e Laranjal Paulista. Valor: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Data da assinatura do contrato: 15/03/2021. Tietê, 15 de março de 2021. Vlamir de Jesus Sandei - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO.